



## **DESPACHO n.º 1/2026**

O presente despacho, a publicar no Moodle e a afixar nos locais próprios das instalações da ESEPF, procede à **divulgação da abertura das candidaturas às Bolsas Caixa Geral de Depósitos e à constituição das Comissões de Avaliação de cada uma**, referentes ao ano de 2025, a atribuir a estudantes da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, de acordo com o Regulamento apenso no Anexo I e que é parte integrante deste Despacho.

### **1. Âmbito e objetivo**

O presente despacho estabelece os termos e as condições de atribuição de sete (7) bolsas concedidas ao abrigo do protocolo celebrado entre a Caixa Geral de Depósitos (CGD) e a Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) com o objetivo de premiar o mérito e/ou o compromisso dos seus estudantes no ano letivo de 2024/2025.

### **2. Tipologia, número de bolsas e valor monetário**

Serão atribuídas as seguintes bolsas:

- a) 3 bolsas de «Apoio ao Mérito»: de setecentos e cinquenta euros, cada;
- b) 1 bolsa de «Resiliência», 1 bolsa de «Investigação», 1 bolsa de «Responsabilidade Social», 1 bolsa de «Liderança», de quinhentos euros, cada.

### **3. Condições gerais de acesso**

Conferir artigo 3.º do Regulamento.

### **4. Calendário de candidaturas**

As candidaturas decorrem do dia 03 ao dia 13 de fevereiro de 2026.

### **5. Documentação e constituição das Comissões de Avaliação**

Para cada uma das bolsas elencadas em baixo, pode ser exigida por cada Comissão de Avaliação documentação de suporte que sustente o formulário de candidatura a entregar nos serviços académicos.

1. Para atribuição de Bolsa «Apoio ao Mérito» e segundo critérios de seriação previstos no artigo 7.º do Regulamento,
  - a) a/o candidato deve formalizar a sua candidatura através de formulário em papel a recolher nos serviços académicos entregando, ao mesmo tempo, documento oficial que comprova rendimentos familiares auferidos em 2025;
  - b) a Comissão de Avaliação das candidaturas é constituída pelos Serviços de Gestão Académica (SGA) da ESEPF.
2. Para atribuição de Bolsa «Resiliência», e segundo critérios de seriação previstos no artigo 8.º do Regulamento,



- a) a/o candidato deve ser identificado e proposto pelos diretores de CE, pelo Gabinete de Apoio ao Estudante ou pela Provedora de Estudante e nomeado em formulário próprio a recolher e a entregar nos serviços académicos;
  - b) a Comissão de Avaliação das candidaturas é constituída pelos diretores de CE que identificaram estudantes, pela coordenadora do Gabinete de Apoio ao Estudante e pela Provedora de Estudante.
3. Para atribuição de Bolsa «Investigação», e segundo critérios de seriação previstos no artigo 9.º do Regulamento,
- a) podem candidatar-se estudantes que se auto proponham ou que sejam indicados pelo CIPAF e pelos Coordenadores de Departamentos, a identificar em formulário próprio a recolher e a entregar nos serviços académicos;
  - b) a Comissão de Avaliação das candidaturas é constituída pela Coordenação do CIPAF.
4. Para atribuição de Bolsa «Responsabilidade Social», e segundo critérios de seriação previstos no artigo 10.º do Regulamento,
- a) podem candidatar-se estudantes que se auto proponham ou que sejam indicados por membros da comunidade académica da ESEPF, a identificar em formulário próprio a recolher e a entregar nos serviços académicos;
  - b) A Comissão de Avaliação das candidaturas é constituída pela Coordenação do Voluntariado na ESEPF e do Centro de Formação e Serviço à Comunidade (CFSC).
5. Para atribuição de Bolsa «Liderança», e segundo critérios de seriação previstos no artigo 11.º do Regulamento,
- a) podem candidatar-se estudantes propostos por grupos da comunidade académica da ESEPF com a condição de aqueles participarem em órgãos, estruturas, equipas ou associações que representam os estudantes, a identificar em formulário próprio a recolher e a entregar nos serviços académicos;
  - b) A Comissão de Avaliação das candidaturas é constituída pela Equipa de Pastoral e por membros do Conselho de Direção.

Porto, 26 de janeiro de 2026

O Conselho de Direção da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti,

José Luís de Almeida Gonçalves

Daniela Alexandra Ramos Gonçalves

Isabel Cláudia Nogueira da Silva Araújo



**PAULA FRASSINETTI**  
Escola Superior de Educação

# ANEXO



# **REGULAMENTO DE BOLSAS CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS A ATRIBUIR A ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PAULA FRASSINETTI**

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito e objetivo**

O presente Regulamento estabelece os termos e as condições de atribuição de sete (7) bolsas concedidas ao abrigo do protocolo celebrado entre a Caixa Geral de Depósitos (CGD) e a Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) e tem por objetivo premiar o mérito e/ou o compromisso dos seus estudantes, em cada um dos seguintes anos civis: 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029.

#### **Artigo 2.º**

##### **Tipologia de bolsas**

A atribuição destas bolsas reconhece publicamente o valor das/os estudantes em dimensões estratégicas da identidade e missão da ESEPF, realçando os valores do seu projeto educativo, a saber:

- a) 3 bolsas de «Apoio ao Mérito», que visa realçar o valor da Solidariedade;
- b) 1 bolsa de «Resiliência», que visa realçar os valores da Dignidade e da Inclusão;
- c) 1 bolsa de «Investigação», que visa realçar o valor do Bem Comum;
- d) 1 bolsa de «Responsabilidade Social», que visa realçar o valor do Espírito de Serviço;
- e) 1 bolsa de «Liderança», que visa realçar os valores da identidade Doroteia.

#### **Artigo 3.º**

##### **Condições gerais de acesso**

Pode concorrer às bolsas o estudante que tenha completado o 1.º, 2.º ou 3.º ano de uma licenciatura na ESEPF ou o 1.º ano de mestrado de habilitação para a docência e que, cumulativamente, reúna as seguintes condições:

- a) Não ser titular de um grau igual ou superior ao que está a frequentar;
- b) Estar matriculado, no mínimo, a 60 ECTS;
- c) Ter a situação financeira perante a ESEPF regularizada.

#### **Artigo 4.º**

##### **Montante das bolsas**

1. O montante de cada uma das três bolsas de «Apoio ao Mérito» é de setecentos e cinquenta euros, a atribuir uma única vez a cada estudante durante o ciclo de estudos em que está matriculado na ESEPF.
2. O montante de cada uma das quatro bolsas - «Resiliência», «Investigação», «Responsabilidade Social» e «Liderança» - é de quinhentos euros, a atribuir uma única vez a cada estudante durante o ciclo de estudos em que está matriculado na ESEPF.



### **Artigo 5.º**

#### **Candidaturas e pagamento das bolsas**

1. A divulgação da abertura das candidaturas às bolsas e a constituição das Comissões de Avaliação são comunicadas anualmente através de despacho do Conselho de Direção da ESEPF a publicar no Moodle e a afixar nos locais próprios das instalações.
2. As candidaturas realizam-se segundo o processo e meios descritos no referido despacho do Conselho de Direção.
3. As candidaturas referentes a cada ano letivo decorrem, no ano seguinte, até ao último dia de fevereiro.
3. O valor monetário das bolsas referentes a cada ano civil é pago até ao dia 31 de março do ano seguinte.
4. A comunicação da atribuição das sete (7) bolsas será feita em sessão pública da ESEPF na qual os contemplados devem obrigatoriamente participar.
5. Os estudantes a quem são atribuídas as bolsas deverão ter conta na Caixa Geral de Depósitos.

### **Artigo 6.º**

#### **Competência de avaliação das candidaturas**

1. Para cada tipologia de bolsa é nomeada uma Comissão de Avaliação que tem por competência decidir sobre o mérito das candidaturas e, por deliberação fundamentada, determinar a integração ou não dos estudantes ao concurso.
2. Das deliberações das Comissões de Avaliação é elaborada ata que fica arquivada no Secretariado do Conselho de Direção.
3. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo Conselho de Direção, ouvidas as respetivas Comissões de Avaliação.

## **CAPÍTULO II**

### **Destinatários, critérios de seriação e comissão de avaliação**

#### **Artigo 7.º**

##### **Bolsa «Apoio ao Mérito»**

1. Esta bolsa destina-se a estudantes que aliam comprovadas carências financeiras ao mérito escolar.
2. Podem candidatar-se estudantes que se auto proponham, com ou sem bolsa da DGES, que preencham os critérios de seriação.
3. Constituem critérios cumulativos de seriação:
  - a) Ter o rendimento anual per capita mais baixo;
  - b) Ter a média da classificação mais elevada do ano letivo em causa, feita de acordo com o Regulamento de Avaliação em vigor na ESEPF;
  - c) Critério de desempate: maior n.º de matrículas na ESEPF.
4. A Comissão de Avaliação das candidaturas é constituída pelos Serviços de Gestão Académica (SGA) da ESEPF.

#### **Artigo 8.º**

##### **Bolsa «Resiliência»**

1. Esta bolsa destina-se a estudantes que, comprovadamente, superaram obstáculos de diversa natureza (e.g. com necessidades específicas, de saúde, de âmbito familiar, ou outras a identificar pelos integrantes do ponto seguinte).
2. Podem candidatar-se estudantes identificados e propostos pelos diretores de CE, pelo Gabinete de Apoio ao Estudante ou pela Provedora de Estudante.
3. Constituem critérios de seriação os estudantes terem evidenciado:



- a) Resiliência;
  - b) Vontade de aprender;
  - c) Resultados escolares consistentemente mais positivos face aos semestres anteriores;
  - d) Identificação progressiva com o perfil formativo do ciclo de estudos.
4. A Comissão de Avaliação das candidaturas é constituída pelos Diretores de CE, pelo Gabinete de Apoio ao Estudante e pela Provedora de Estudante.

### **Artigo 9.º**

#### **Bolsa «Investigação»**

1. Esta bolsa destina-se a estudantes que se integraram formalmente num projeto de investigação da ESEPF, e/ou que apresentaram comunicação em evento científico, e/ou publicação em revista científica, em decorrência da sua atividade académica na ESEPF.
2. Podem candidatar-se estudantes que se auto proponham ou que sejam indicados pelo CIPAF e pelos Coordenadores de Departamentos.
3. Constituem critérios de seriação a soma da pontuação obtida nas seguintes atividades:
  - a) Integração em projeto de investigação e ter participado em, pelo menos, 16h de trabalho no mesmo no ano letivo em causa - 5 pontos;
  - b) Publicação de artigo em revista científica - 4 pontos;
  - c) Apresentação de comunicação em evento científico - 3 pontos.
4. A Comissão de Avaliação das candidaturas é constituída pela Coordenação do CIPAF.

### **Artigo 10.º**

#### **Bolsa «Responsabilidade Social»**

1. Esta bolsa destina-se a estudantes que estejam envolvidos no serviço à comunidade em regime de voluntariado, organizado pela ESEPF ou por associações civis, nos seguintes âmbitos de atividade/serviço: Solidariedade, Direitos Humanos, Ambiente.
2. Podem candidatar-se estudantes que se auto proponham ou que sejam indicados por membros da comunidade académica da ESEPF.
3. Constituem critérios de seriação a soma da pontuação obtida nas vertentes do tempo e do impacto, a saber:
  - Tempo:
    - a) Envolvimento semanal - 5 pontos;
    - b) Envolvimento mensal - 3 pontos;
    - c) Envolvimento pontual - 1 ponto.
  - Impacto do serviço:
    - a) Consolidado - 5 pontos;
    - b) Avançado - 3 pontos;
    - c) Inicial - 1 ponto.
4. A Comissão de Avaliação das candidaturas é constituída pela Coordenação do Voluntariado na ESEPF e do Centro de Formação e Serviço à Comunidade (CFSC).

### **Artigo 11.º**

#### **Bolsa «Liderança»**

1. Esta bolsa destina-se a estudantes que se destaquem por um estilo de liderança que exprima “a via do coração e do amor”, característica Doroteia, na Comunidade ESEPF.



2. Podem candidatar-se estudantes propostos por grupos da comunidade académica da ESEPF com a condição de aqueles participarem em órgãos, estruturas, equipas ou associações que representam os estudantes.
3. Constituem critérios de seriação os candidatos serem reconhecidos como agentes de transformação da realidade e, nesse exercício de liderança, manifestarem:
  - a) Simplicidade/autenticidade;
  - b) Relação compassiva;
  - c) Dom/entrega aos outros.
4. A Comissão de Avaliação das candidaturas é constituída pela Equipa de Pastoral e por membros do Conselho de Direção.

Porto, 14 de novembro de 2025

O Conselho de Direção da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti

José Luís de Almeida Gonçalves  
Daniela Alexandra Ramos Gonçalves  
Isabel Cláudia Nogueira da Silva Araújo